

**DECRETO N.º 030
DE 13 DE MAIO DE 2019**

“Dispõe sobre recolhimento de IPTU para o exercício de 2019 que especifica e dá outras providências.”

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando que, a legislação tributária, consubstanciada no Código Tributário Municipal, dispõe sobre prazo e forma de recolhimento do IPTU, de modos que carece ser divulgado para conhecimento público.

DECRETA

Artigo 1.º - Nos termos do § 1.º do artigo 164 da Lei Complementar n.º 058 de 19 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, o **IPTU** – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2019, será lançado em 04 (Quatro) Parcelas, sendo os respectivos vencimentos em:

- 1.ª Parcela – Vencimento 10 de Junho de 2019**
- 2.ª Parcela – Vencimento 10 de Julho de 2019**
- 3.ª Parcela – Vencimento 12 de Agosto de 2019**
- 4.ª Parcela – Vencimento 10 de Setembro de 2019**

Artigo 2.º - O contribuinte que optar pelo pagamento a vista e em cota única, nos termos do § 3.º do artigo 164 da Lei Complementar n.º 058 – Código Tributário Municipal, gozará de desconto de 10.00% (Dez por cento).

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 13 de Maio de 2019

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria nesta data e afixado em local de costume.

Ângela Rodrigues Soares
Encarregada da Secretaria Administrativa